



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - CARTA ELETRÔNICA

Número de Atendimento: 2602056400100046301

Data de retorno do consumidor(a): 05/03/2026

Horário: 10h

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): MARIA LÚCIA SANTOS NASCIMENTO

CNPJ/CPF: 424.329.283-34

Endereço: Rua 6 - 1833 / LT SUL / RESIDÊNCIAL 2 - Cágado - Maracanaú - CE - 61913-335

Telefone: (85) 98601-2287

E-mail: lucia123dona@gmail.com

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: NPL IPANEMA VI

Nome Fantasia: NPL IPANEMA VI

CPF/CNPJ: 26.405.883/0001-03

Endereço de Correspondência: Rua Iguatemi - ANDAR 19 PARTE - Número 151 - Itaim Bibi - São Paulo - SP - 01451-011

Telefone Institucional: 0800 025 0000

E-mail Institucional: proconreturn@paradvogados.com.br

DOS FATOS

O(A) consumidor(a) acima qualificado comparece a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e, na presença do(a) servidor(a) abaixo qualificado, apresenta os seguintes fatos:

Relato:

Relata a consumidora que, ao verificar a situação de seu nome junto ao SERASA, constatou que, em 15/02/2026, houve a inscrição de seu nome nos cadastros de inadimplentes.

Conforme apurado, o motivo da negativação seria uma dívida no valor de R\$ 928,70 (novecentos e vinte e oito reais e setenta centavos), com vencimento em 26/12/2023, vinculada à empresa reclamada.

A consumidora informa que, ao entrar em contato com a reclamada por meio do telefone 0800 025 0000, não obteve quaisquer informações ou esclarecimentos acerca da referida dívida.

Ressalta, ainda, que desconhece a empresa reclamada e afirma não ter contratado qualquer serviço ou adquirido qualquer produto junto à mesma.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Diante da ausência de solução administrativa por parte da empresa reclamada, a consumidora dirigiu-se à sede deste órgão em busca de providências e de uma solução eficaz para o caso.

Pedido:

Ante o exposto, requer esclarecimentos acerca da dívida que considera indevida, bem como a imediata exclusão de seu nome dos cadastros de inadimplentes mantidos pelo SERASA.

Ante o acima exposto, a Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, bem como no parágrafo 1º do artigo 33, do Decreto 2.181/97, REQUER, no prazo de 10 (dez) dias corridos, que seja apresentada resposta eletrônica, com informações POR ESCRITO, a este Órgão ou solução para a questão acima descrita diretamente ao(a) consumidor(a). Na impossibilidade de atendimento ao pedido supra, este Procon requer, no mesmo prazo, resposta eletrônica acerca da negativa, nos termos que dispõe o art. 26, I, do Código de Defesa do Consumidor. Decorrido o prazo, poderá este Órgão instaurar processo administrativo (reclamação) para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como, posteriormente, apreciar a fundamentação desta reclamação para efeito de inclusão do nome do fornecedor nos Cadastros Municipal, Estadual e Federal de Reclamação Fundamentada, nos termos que dispõe o art. 44 do CDC. Adverte, por fim, que a ausência de manifestação no prazo concedido ensejará a apuração de eventual crime de desobediência, nos termos dos arts. 55 e 56 do CDC e 330 do Código Penal.

Maracanaú/CE, 23 de Fevereiro de 2026 .

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
PROCON - MARACANAÚ

PAULO DAVI PESSOA BASTOS PONTES - Atendente

Ciente e de acordo:

MARIA LÚCIA SANTOS NASCIMENTO - Consumidor(a)

Recebido por(assinatura): _____